



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Ouro



LEI MUNICIPAL Nº 882-A/91
DE 3 JULHO DE 1991.

REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO BIASI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que me são conferidas pelo Art. 54/ Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura básica da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul constitui-se dos seguintes Órgãos, Secretarias, Assessorias, Setores, Departamentos e demais unidades e as atribuições gerais de cada um serão a seguir especificadas.

I - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:

- 1.1 - Assessoria do Gabinete;
- 1.2 - Assessoria de Supervisão e Planejamento;
- 1.3 - Assessoria Jurídica;
- 1.4 - Departamento de Comunicação Social.

2 - SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

- 2.1 - Setor de Pessoal;
- 2.2 - Setor de Material e Patrimônio.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Ouro

II - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA .

1 - SECRETARIA DA FAZENDA:

1.1 - Setor de Controle, Fiscalização e Tributação;

1.2 - Setor de Escrituração e Contabilidade;

1.3 - Setor de tesouraria.

2 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO:

2.1 - Setor de Serviços Urbanos;

2.2 - Setor de Serviços Rodoviários;

2.3 - Setor de Serviços Gerais.

3 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER:

3.1 - Setor de Apoio Pedagógico;

3.2 - Setor de Apoio ao Estudante;

3.3 - Departamento de Cultura;

3.4 - Departamento de Desporto e Lazer;

3.5 - Setor de Serviços Gerais.

4 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

4.1 - Setor de Saúde;

4.2 - Setor de Assistência Social;

5 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

5.1 - Setor de Agricultura e Pecuária;

5.2 - Setor de Indústria e Comércio.

III - ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA:

1 - CONSELHOS MUNICIPAIS.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Ouro

I - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 2º - Integram os órgãos da Administração Geral: O Gabinete do Prefeito com suas assessorias e departamentos; a Secretaria da Administração e seus setores.

Art. 3º - Ao Gabinete do Prefeito Municipal cabem as atribuições de Assistência ao Prefeito nas funções políticas, administrativas, jurídicas, de supervisão e planejamento, comunicação social, sociais e de cerimonial, de relações públicas e representação.

Art. 4º - À SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO cabe centralizar as atividades administrativas relacionadas com o sistema de pessoal, material, administração dos bens patrimoniais, elaboração de atas, lavratura de contratos, registro e publicação de leis, decretos, portarias, assentamento dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores, protocolo e arquivo.

II - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 5º - Integram os Órgãos de Administração Específica:

A Secretaria da Fazenda e seus Setores; a Secretaria da Educação, Cultura, desporto e Lazer e seus setores e departamentos; a Secretaria da Saúde e assistência Social e seus Setores e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seus setores.

Art. 6º - À SECRETARIA DA FAZENDA cabe realizar os programas financeiros; a elaboração da proposta orçamentária; o controle do orçamento; o processo contábil da receita e da despesa; a aplicação das leis fiscais e todas as atividades relativas a lançamento de tributos e arrecadação de rendas municipais; fiscalização dos contribuintes; recebimento, guarda e movimentação de bens e valores; o preparo dentro dos prazos legais e contratuais do processo de prestação de contas de recursos transferidos pelo Estado e União; o processamento das contas, com direta intervenção em todas as fases do controle, liquidação, pagamento de empenhos prévios; a organização do calendário fiscal e do cronograma da despesa.

« O OURO DESTA TERRA ESTÁ NO CORAÇÃO DE SUA GENTE »



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Ouro

Art. 7º - À SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO cabe a execução e a conservação de ruas e logradouros públicos, parques e jardins, sistema rodoviário municipal, oficinas, limpeza e iluminação pública e serviços correlatos.

Art. 8º - À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER cabe a execução, orientação, coordenação e controle do Sistema Educacional do Município segundo as normas da legislação em vigor na manutenção e desenvolvimento do ensino; manutenção de Museu; Assistência e Apoio aos Estudantes; medidas e atividades relacionadas com o desenvolvimento cultural, desportivo e de lazer.

Art. 9º - À SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL cabe a assistência médico-odontológica na área social; a realização de programas e campanhas de saúde pública e preventiva; a execução de programas habitacionais principalmente para a população de baixa renda; o apoio a atividades comunitárias; o auxílio aos necessitados e a recuperação a melhoria das condições de vida da população pobre, engajando o Município nos programas Estaduais e Federais.

Art. 10º - À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO cabe a execução de atividades visando incentivar a melhorar o processo produtivo no Município, buscando mais produção e melhor produtividade, em harmonia com o meio-ambiente; incentivar a diversificação de culturas viabilizando a pequena propriedade rural; incentivar o surgimento e crescimento de indústrias e buscar melhores condições para a comercialização dos produtos da região.

III - ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11º - Integra a descentralização administrativa :

- Os Conselhos Municipais.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Ouro

Art. 12º - AOS CONSELHOS MUNICIPAIS cabe auxiliar a Administração Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, bem como estimular o movimento e a participação comunitária, podendo ainda executar atividades em conjunto com a Administração Pública Municipal.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - As Assessorias, Secretarias, Setores e Departamentos da Administração pública Municipal serão dinamizados e a lotação de servidores será feita de acordo com as necessidades e conveniências do serviço público.

Art. 14º - Setores ou Departamentos da mesma Secretaria poderão funcionar conjuntamente, com servidor ou servidores desempenhando as atividades referentes aos mesmos até que o volume de serviços ou o aperfeiçoamento do mesmo justifique seu funcionamento individual e com servidores específicos em cada setor.

Art. 15º - As Assessorias e Secretarias terão Assessores e Secretários que, ocuparão cargos em comissão ou se forem detentores de cargos de provimento efetivo, funções gratificadas.

Art. 16º - Os Setores poderão ter chefes que ocuparão cargos em comissão ou se forem detentores de cargos de provimento efetivo, funções gratificadas.

Art. 17º - Os Departamentos poderão ter Diretores que ocuparão cargos em comissão ou se forem detentores de cargos de provimento efetivo, funções gratificadas.

Art. 18º - Os Conselhos Municipais terão sua composição, estrutura, funcionamento, objetivos, de forma de escolha e posse de seus membros previstos nas leis e demais atos legais que os criarem.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Ouro

Art. 19º - Dentro do prazo de trinta dias a contar da data da sanção e promulgação desta Lei, o Prefeito Municipal decretará o Regimento Interno da prefeitura, definindo as atribuições de cada Secretaria, Assessoria, Setor, Departamentos previstos no Art.1º desta Lei.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 617/83 de 08 junho de 1983 e a Lei 796/89 de 05 dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 3 julho 1991.


LIRIO BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 3 de julho 1991.


ADEMIR MENEGAT
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO.